

**PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2022".**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 328.720,10( trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e dez centavos) a seguinte rubrica orçamentária:

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
10.301.0203.1004 CONSTRUIR E AMPLIAR POSTOS DE SAUDE  
RECURSO 4294- CONTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES  
CATEGORIA 4.4.90.51.00;00.00- OBRAS E INSTALAÇOES(830)  
R\$ 328.720,10

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o superávit financeiro apurado em 31.12.2021 no recurso de código 4294 proveniente do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde- Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 328.720,10.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 0092022**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2022, a fim de executar despesas relativo ao Repasse que foi efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Saúde-Fundo Estadual de Saúde, dentro do Programa Qualificar a Rede Bem Cuidar – RS - PORTARIA SES 871/2021.

O referido convênio tem como objeto a ampliação e construção da unidade básica de saúde no centro do Município. O valor repassado em 23.12.2021 pelo Governo do Estado foi de R\$ 328.501,88 e a diferença de R\$ 218,22 referem-se a rendimentos de aplicação.

Trata-se de inclusão necessária para a execução destas despesas em códigos de recursos específicos, nos termos das orientações recebidas do Tribunal de Contas do RS.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal